



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO N.º 073/2023

ACATA PARECER Nº 20.240 DO TCE- FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO ADMINISTRADOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE HERVAL, SENHOR RUBEM DARI WILHELNSEN. PROCESSO Nº 004455-02.00/17-9, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.

Ver. Denise Cabreira da Silveira, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Herval, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º O Poder Legislativo Municipal de Herval, em sessão ordinária realizada no dia 18 de julho de 2023, por unanimidade, ACATOU O PARECER Nº 20.240 DO TCE- FAVORÁVEL a Prestação de contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Herval, Senhor Rubem Dari Wilhelnsen - Processo nº 004455-02.00/17-9, referente ao exercício de 2017.

Art. 2.º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE HERVAL, 25 DE JULHO DE 2023.


Denise Cabreira da Silveira
Presidente do Poder Legislativo



Relator: Conselheiro Alexandre Postal
Processo n. 004455-02.00/17-9 –
Decisão n. 1C-0540/2019

[Assinatura]
PRESIDENTE

– Contas de Governo do Administrador do **Executivo Municipal de Herval** no exercício de **2017**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

a) emitir Parecer sob o n. 20.240, Favorável à aprovação das Contas de Governo do Senhor Rubem Dari Wilhelmsen (p.p. Advogados Caroline Oliveira Rocha, OAB/RS n. 83.246, Larissa da Silva Martins, OAB/RS n. 88.946, Fernanda Silva Ferreira, OAB/RS n. 90.904, e Decio Itiberê Gomes de Oliveira, OAB/RS n. 12.725), Administrador do Executivo Municipal de Herval no exercício de 2017, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014;

b) alertar a Origem para o fato de que o não atingimento das metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação – PNE e a insuficiência financeira poderão ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das Contas de Governo;

c) recomendar à Origem que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a reincidência das irregularidades apontadas no Relatório;

d) encaminhar o processo ao Legislativo Municipal, após o trânsito em julgado, com o devido Parecer, para os fins legais.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Pedro Figueiredo e, Substituta, Ana Warpechowski.

Plenário Gaspar Silveira Martins, em 18-06-2019.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Primeira Câmara.



PARECER N. 20.240

Processo n. 004455-02.00/17-9

Processo de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Herval**, referente ao exercício de **2017**. Falhas formais e de controle interno. Alerta e Recomendação. **Parecer Favorável**.

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 18 de junho de 2019, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **004455-02.00/17-9**, de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Herval**, Senhor **Rubem Dari Wilhelmsen**, referente ao exercício de **2017**;

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e demais documentos que integram o referido Processo de Contas de Governo conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as contas em seu conjunto, embora ensejem alerta e recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;



Continuação do Parecer n. 20.240

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de **Herval**, correspondentes ao exercício de **2017**, gestão do Senhor **Rubem Dari Wilhelmsen**, em conformidade com o artigo 3º da Resolução TCE n. 1.009/2014, **alertando a Origem** para o fato de que o não atingimento das metas estabelecidas pelo PNE – Plano Nacional de Educação e a insuficiência financeira poderão ensejar emissão de parecer prévio desfavorável à aprovação das contas de Governo, e **recomendando à Origem** que adote as providências necessárias para corrigir e evitar a reincidência das irregularidades apontadas no Relatório;

– **Encaminhar** o presente parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Plenário Gaspar Silveira Martins,
18 de junho de 2019.

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL **Presidente**
e Relator

CONSELHEIRO PEDRO HENRIQUE POLI DE FIGUEIREDO

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA ANA CRISTINA MORAES WARPECHOWSKI

Estive presente:

**ADJUNTO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS,
DOUTOR ÂNGELO GRÄBIN BORGHETTI**



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL

ATA N.º 1526/2023

APROVADO EM PLENÁRIO POR:

unanimidade

ANOTE-SE

EM 25 DE Julho DE 2023

PRESIDENTE

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 14:30 hrs, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal de Herval/RS, em sessão ordinária, com a presença dos Vers. **Denise Cabreira da Silveira** – Presidente; **Antonio Ricardo Aquino Faria** - Vice Presidente - **Valter Rudi Lima** – 1º Secretário; **Paulo Roberto Nobre dos Santos**, **João Bosco Sais de Palva** – **Davi Ricardo Nobre dos Santos**, **Edinaldo Francisco Azevedo**, **Paulo Cesar Martins Carvalho** e **Odemar da Silva Damasceno**. Aberta a sessão procede-se ao expediente: - ATA 1525/2023 – Aprovada – Processo de Contas de Governo do Administrador do Executivo Municipal de Herval Sr. **Rubem Dari Wilhelmsen**, Referente ao Exercício de 2017 . Processo N.º 004455-02.00/17-9 - o Processo de Contas foi discutido e votado, sendo o mesmo aprovado - Expediente Apregoadado – Projeto de Lei N.º 45/2023 – Poder Executivo – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá Outras Providencias – o Projeto foi Lido, discutido e a Comissão de CCJ deu seu parecer Favorável ao Projeto, ficando o mesmo aprovado **Trabalhos dos Vereadores:** **Proposição N.º 017/2023** – Ver. **João Bosco** – Poder Executivo – Viabilize a pintura do quebra – molas na Rua Silva Tavares, Próximo a oficina do João. Aprovada – **Proposição n.º 018/2023** – Ver. **João Bosco** – Poder Executivo – Viabilize reparos no calçamento da Rua Silva Tavares, Próximo ao Mercado São Jorge – aprovada – **Proposição N.º 003/2023** – Ver. **Paulo Santos** – Poder Executivo – viabilize reparos no calçamento da José Maria D’Ávila, Próximo a fruteira Alves – Retirada – **Proposição N.º 040/2023** – Ver. **Paulo Cesar** – Poder Executivo – Providencie o concerto da ponte da localidade do Jaguarão Chico (Corredor da Zilma Freitas) Aprovada – **Proposição N.º 008/2023** – Ver. **Valter** – Gerencia do Bannisul - tome as devidas providencias no sentido de facilitar o atendimento aos usuários nos caixas eletrônicos – aprovada - Esgotada a Pauta pronunciaram-se os Vereadores por ordem a seguir: Ver. Davi, Ver João Bosco, Ver. Paulo Santos, Ver. Valter, Ver. Damasceno e Ver. Paulo Cesar Nada mais a tratar, foi encerrada a presente Sessão Ordinária, lavrada a presente Ata que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente e 1º Secretário. A sessão contou com a assessoria das Servidoras – **Thais Afonso** – Diretora – **Enilda Freitas Freitas** – Assessora Legislativa. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA, HERVAL, 18 DE JULHO DE 2023.

Ver. Valter Rudi Lima
1º SECRETÁRIO

Ver. Denise Cabreira da Silveira
PRESIDENTE

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

FOLHA DE PRESENÇAS
ATA Nº 1526/2023

Lista de Presença de Vereadores sessão ordinária do dia 18/07/2023 às 14h30min.

Denise Cabreira da Silveira _____

Antonio Ricardo Aquino Faria _____

Valter Rudi Lima *Valter Rudi Lima* _____

Paulo Roberto Nobre dos Santos *Paulo Roberto Nobre dos Santos* _____

João Bosco Sais de Paiva *João Bosco Sais de Paiva* _____

Davi Ricardo Nobre dos Santos *Davi Ricardo Nobre dos Santos* _____

Edinaldo Francisco Azevedo *Edinaldo Francisco Azevedo* _____

Paulo César Martins Carvalho *Paulo César Martins Carvalho* _____

Odemar da Silva Damasceno *Odemar da Silva Damasceno* _____